



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 09 de fevereiro de 2022

Publicação: 10 de fevereiro de 2022

Nº 403

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

REGIS MACÊDO BRAGA
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 687/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 03/2022, firmado entre a **DPE/RR** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ nº **03.647.980/0001-07**, oriundo do Processo nº 687/2019.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto o atendimento aos Defensores, Servidores, Aprendizes e Estagiários da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA- DPE/RR**, bem como a seus respectivos cônjuges e dependentes legalmente comprovados, que serão matriculados no SENAC/RR, na categoria **CONVENIADO**, com descontos de **10%** (dez por cento) conforme estabelecidos em suas normas, de acordo com as taxas vigentes, nos seguintes cursos: Gestão, Saúde, Turismo, Hospitalidade e Lazer, Beleza, Informática, Comunicação, Comércio, Design, Artes, Moda, Desenvolvimento Educacional e Idiomas.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de acordo com o interesse das partes observando-se o disposto no § único, do art. 26, da resolução SENAC 958/2012.

ASSINATURA: 31/01/2022.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENENTE** e o senhor **ADEMIR DOS SANTOS** – representante da **CONCEDENTE**.

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA**, Diretor do Departamento de Administração, em 08/02/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0331696** e o código CRC **B42450F3**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº. 388/2019 - DPE/RR

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO TC Nº 012/2019 - SESI

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022, firmado entre a DPE/RR e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RR, CNPJ nº 03.786.915/0001-62, oriundo do Processo nº 388/2019.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar prazo e a concessão de descontos nos serviços oferecidos pelo Departamento Regional do SESI/RR, nas unidades de Saúde, Educação e Lazer, bem como os serviços ofertados no Centro de Atividade do Trabalhador (CAT) Waldir Paccini, conforme tabela definida pelo CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 13/02/2022 a 13/02/2023, respeitando os feriados ou recessos que venham a ocorrer durante a vigência deste instrumento, podendo o mesmo, se necessário, ser prorrogado por período correspondente ao vencimento. A rescisão deste instrumento é facultada a qualquer uma das partes, por meio de comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: 02/02/2022.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral – representante da CONVENIENTE e o(a) senhor(a) ALMECIR DE FREITAS CÂMARA – representante da CONCEDENTE.

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS MACÊDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração**, em 08/02/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0331690** e o código CRC **65651B19**.